



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso II do mesmo diploma legal, c/c o art. 3º-A da Lei nº 8.906, de 4 de Julho de 1994, incluída pela Lei nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020, bem como do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal a **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021**, que tem por finalidade a contratação do escritório de advocacia Batista Advocacia & Consultoria para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria à Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro deste Município.

Itaporanga-PB, 11 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Divaldo Dantas**  
Prefeito

**ASSESSOR PARLAMENTAR – CC – AP-1**, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 11 de janeiro de 2021.

**IZABELLE BRASILINO MENDES DE SOUSA**

Vereador/Presidente

**Publicado por:**  
Wesley Alves da Silva  
**Código Identificador:**6E497D48

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**PORTARIA Nº 10/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,**

**SOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o servidor **JOSÉ ALAN KARDEC RICARTE DE SOUSA**, portador de CPF nº. 046.510.194-12, no cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC – AP-1**, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 11 de janeiro de 2021.

**IZABELLE BRASILINO MENDES DE SOUSA**

Vereador/Presidente

**Publicado por:**  
Wesley Alves da Silva  
**Código Identificador:**10425B17

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**PORTARIA Nº 11/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o servidor **HÉRCULES TOLENTINO DE LACERDA**, portador de CPF nº. 111.405.914-52, no cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC – AP-1**, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 11 de janeiro de 2021.

**IZABELLE BRASILINO MENDES DE SOUSA**

Vereadora/Presidente

**Publicado por:**  
Wesley Alves da Silva  
**Código Identificador:**D9626D21

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**PORTARIA Nº 12/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o servidor **JOSÉ DE MEDEIROS SANTOS**, portador de CPF nº. 807.899.781-72, no cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC – AP-1**, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 11 de janeiro de 2021.

**IZABELLE BRASILINO MENDES DE SOUSA**

Vereadora/Presidente

**Publicado por:**  
Wesley Alves da Silva  
**Código Identificador:**F2435DIC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**Processo Licitatório nº 005/2021. Contrato nº 001/2021.** Objeto: contratação do escritório de advocacia **BATISTA ADVOCACIA & CONSULTORIA** à prestação de serviços de Consultoria à Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro deste Município. Contratada: **BATISTA ADVOCACIA & CONSULTORIA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.034.589/0001-81. Ratificação: 11/01/2021. Valor Contratado mensal: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), perfazendo um valor total de 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), pelos doze meses Data da assinatura: 12/01/2021. Vigência: 12 (doze) meses.

Itaporanga-PB, 12 de janeiro de 2021.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**546B462D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**Inexigibilidade de licitação nº 001/2021**

O Prefeito do Município de Itaporanga-PB torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e **RATIFICA** a **inexigibilidade de licitação para contratação do escritório de advocacia Batista Advocacia & Consultoria – CNPJ nº 22.034.589/0001-81**, visando à prestação de serviços de Consultoria à Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro deste Município, no valor mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), perfazendo um valor total de 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), pelos doze meses, tudo com base no parecer da PJM e no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 3º-A da Lei nº 8.906, de 4 de Julho de 1994, incluída pela Lei nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020.

**ASSESSOR PARLAMENTAR – CC – AP-1**, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 11 de janeiro de 2021.

**IZABELLE BRASILINO MENDES DE SOUSA**

Vereador/Presidente

**Publicado por:**  
Wesley Alves da Silva  
**Código Identificador:**6E497D48

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**PORTARIA Nº 10/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o servidor **JOSÉ ALAN KARDEC RICARTE DE SOUSA**, portador de CPF nº. 046.510.194-12, no cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC – AP-1**, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 11 de janeiro de 2021.

**IZABELLE BRASILINO MENDES DE SOUSA**

Vereador/Presidente

**Publicado por:**  
Wesley Alves da Silva  
**Código Identificador:**10425B17

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**PORTARIA Nº 11/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o servidor **HÉRCULES TOLENTINO DE LACERDA**, portador de CPF nº. 111.405.914-52, no cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC – AP-1**, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 11 de janeiro de 2021.

**IZABELLE BRASILINO MENDES DE SOUSA**

Vereadora/Presidente

**Publicado por:**  
Wesley Alves da Silva  
**Código Identificador:**D9626D21

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**PORTARIA Nº 12/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o servidor **JOSÉ DE MEDEIROS SANTOS**, portador de CPF nº. 807.899.781-72, no cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC – AP-1**, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 11 de janeiro de 2021.

**IZABELLE BRASILINO MENDES DE SOUSA**

Vereadora/Presidente

**Publicado por:**  
Wesley Alves da Silva  
**Código Identificador:**F2435D1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**Processo Licitatório nº 005/2021. Contrato nº 001/2021.** Objeto: contratação do escritório de advocacia **BATISTA ADVOCACIA & CONSULTORIA** à prestação de serviços de Consultoria à Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro deste Município. Contratada: **BATISTA ADVOCACIA & CONSULTORIA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.034.589/0001-81. Ratificação: 11/01/2021. Valor Contratado mensal: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), perfazendo um valor total de 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), pelos doze meses Data da assinatura: 12/01/2021. Vigência: 12 (doze) meses.

Itaporanga-PB, 12 de janeiro de 2021.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**546B462D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**Inexigibilidade de licitação nº 001/2021**

O Prefeito do Município de Itaporanga-PB torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e **RATIFICA** a **inexigibilidade de licitação para contratação do escritório de advocacia Batista Advocacia & Consultoria – CNPJ nº 22.034.589/0001-81**, visando à prestação de serviços de Consultoria à Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro deste Município, no valor mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), perfazendo um valor total de 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), pelos doze meses, tudo com base no parecer da PJM e no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 3º-A da Lei nº 8.906, de 4 de Julho de 1994, incluída pela Lei nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020.